



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

CONTRATO Nº 001/2025-SEMINF

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS
TERMOS INEXIGIBILIDADE Nº
011/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DEBORAH JORDANNA COSTA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Antonio Walfredo, s/n, Bairro: alto alegre, CEP: 68129000, inscrita no CNPJ (MF) Nº 44.766.852/0001-60, neste ato representada por seu titular o Sr. Antonio Welliton Sena da Silva, nomeado pelo Decreto Nº 008/2025, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 30007397 PC/PA e CPF Nº 514.673.642-15, residente e domiciliado na rua treze de maio, nº 02, bairro centro, cidade de Mojuí dos Campos-PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.717.569/0001-12, com sede na Av. Violeta, Sala A, nº 952, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representado por neste ato representado por Déborah Jordanna de Almeida Costa, inscrita na OAB/PA, 21.192, portador do RG nº 515536 PC/PA e CPF nº 010.716.422-19, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINF.**

Os serviços deverão seguir o detalhamento dos serviços constantes no Projeto Básico deste Processo Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos.	MES	12 MESES	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

2.3. Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 3.1, da cláusula III, o valor mensal da prestação de serviço será irreeajustável dentro da vigência do contrato e será atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 1 (um) mês, do IPCA do IBGE, que será utilizada como indexador para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60(sessenta) meses, conforme inciso XVII do Art.6º, da Lei 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para hipóteses previstas.

CLÁUSULA IV- Da Entrega do serviço

4.1 O prazo de prestação de serviços será imediato, de acordo com a necessidade da SEMINF, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 138 da Lei 14.133/2021

4.3 A entrega do serviço deverá ser realizada de acordo com o constante no projeto básico.

CLÁUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas contratuais correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Público, do exercício orçamentário de 2025:

UNIDADE:

1717 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2064.000 Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

5.2. A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante, podendo ser alterada, ou acrescentada a partir de apostila, de acordo com o exercício orçamentário em questão.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

6.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrerem situações previstas no Art. 138 da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 e 126, todos da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA X- Das penalidades

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Do foro

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojui dos Campos-PA, 06 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
CONTRATANTE

DEBORAH JORDANNA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

